



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006.2022.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Airton Ferreira Silva, com objetivo de dar início a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006.2022**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA TRIAGEM E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA**. A Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, e após conclusão da análise, declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS e ROBERTA DE MELO PATI. EMPRESAS INABILITADAS: D SOUSA RIOS**, não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no item 7.2.1; apresentou comprovação de capacidade TECNICO-OPERACIONAL, incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 7.2.4.1; não apresentou a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, exigido no item 7.2.4.2; apresentou Balanço Patrimonial encerrado em 31 de julho de 2020, descumprindo o item 7.2.5.1; não apresentou garantia de proposta exigida no item 7.2.5.3. **N LANDY BOTO PORTELA**, não apresentou o Certificado de Registro Cadastral; não apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISS), exigido no item 7.2.3.2; descumpriu o item 7.2.3.3, por não apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal, e apresentou com prazo de validade vencido a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais; não apresentou comprovação de capacidade TECNICO-OPERACIONAL, descumprindo o item 7.2.4.1; não apresentou a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, exigido no item 7.2.4.2; apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2020, descumprindo o item 7.2.5.1; apresentou as declarações exigidas remetidas a outro Município. O resultado de julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios da divulgação de abertura, e após, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a". No que se refere às observações da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS sobre a habilitação da empresa ROBERTA DE MELO PATI, esclarecemos que o a Prova de Inscrição - CNPJ, exigência do item 7.2.3.1 do Edital, trata-se de certificado que comprova que a participante está devidamente inscrita enquanto pessoa jurídica. Esclarece-se, ainda, que referido documento está elencado na Regularidade Fiscal, podendo a veracidade deste ser confirmada em consulta ao sítio oficial da Receita Federal. Dito isto, a Comissão de Licitação realizou a consulta e confirmou a veracidade do documento, conforme anexo à habilitação. Com relação aos contratos dos profissionais não há necessidade de



# Prefeitura de **Paraipaba**



autenticação em cartório, posto que tais documentos foram apresentados em vias originais, atendendo a exigência do instrumento convocatório. No que tange ao Registro do profissional que assinou o balanço, consoante o item 7.2.5.1, o Edital não faz exigência que o Registro seja apresentado juntamente com o balanço, tal comprovação encontra-se no número da inscrição, constante na assinatura. Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais. Paraipaba-CE, 18 de maio de 2022.

Edileuza de Albuquerque Fernandes  
Presidente da CPL

Arquimedes Monteiro Alexandrino  
Membro da CPL

José Ailton Ferreira Silva  
Membro da CPL